



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE RESOLUÇÃO, Nº 02/2017.

Autoria: Vereador

Em análise ao presente Projeto de Resolução, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a proposta pode ser de iniciativa dos Vereadores, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 10 de fevereiro de 2.017.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

